

SÍNULAS Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício de 1963.

ANTONIO FREXULIA, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Formosa do Oeste, para o exercício financeiro de 1963, estima a receita em CR\$ 410.000., 000,00 (quatrocentos e dez milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual - importância, discriminadas pelas anexas integrantes desta Lei, na forma de Decreto-Lei nº 1.875 de 15.07.61.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos 2, da Lei - 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES		278.500.000
II - Receita Tributária	52.900.000	
13 - Receita Patrimonial	600.000	
15 - Receita Industrial	15.200.000	
16 - Receita de Serviços	400.000	
17 - Transferência Correntes	200.000.000	
19 - Outras Receitas Correntes	10.800.000	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		131.100.000
21 - Operações de Crédito	20.000.000	
22 - Alienação de Bens	3.000.000	
24 - Transferências de Capl.	108.100.000	
TOTAL		410.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as categorias econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento por elementos:

3.1.1.1 - Pessoal Civil	197.370.000
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	15.000.000
3.1.2.0 - Material de Consumo	41.150.000
3.1.3.1 - Rem. de Ser. Pessoais	2.400.000
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	37.300.000
3.1.9.1 - Sentenças Judiciais	610.000
3.1.9.2 - Desp. de Exec. Anteriores	420.000
3.2.3.1 - Subvenções Sociais	2.500.000
3.2.3.3 - Contribuições Correntes	4.550.000
3.2.5.1 - Inativos	400.000
3.2.5.3 - Salário-Família	600.000
3.2.5.5 - Assistência Médico-Hospitalar	500.000
3.2.5.9 - Outras Transf. à Pessoas	1.500.000
3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada	1.000.000
3.2.6.2 - Outras Encargos da Div. Contr.	300.000
3.2.6.7 - Corr. Mon/Op.p/Ant. da Rec.	400.000

cont. "el nº 157/A/82 fls.02.

1.2.8.0 - Contr.p/Forç.Patr.Serv.Público	3.000.000	309.000.000
4.1.1.0 - Obras e Instalações	58.000.000	
4.1.2.0 - Equip. e Mat. ornamento	35.000.000	
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis	2.000.000	
4.2.2.0 - Aquisição de Outros Bens de Capital já em Utilização	2.000.000	
4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada	4.000.000	<u>101.000.000</u>
TOTAL DA DESPESA		410.000.000

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69;

II - Abrir Créditos Suplementares, a té o limite de 2% (dois por cento) de presente orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único - As complementações serão por Decreto do Poder Executivo, servindo como recurso em cancelamento total ou parcial de dotações constantes do presente orçamento na forma prevista no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1983.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Formosa do Oeste,
01 de Dezembro de 1982.

efb
ANTONIO FREGLIA
PREFEITO MUNICIPAL